DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Comunicados	37
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	40
Tributos arrecadados	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 5.087, de 17 de dezembro de 2020.

Altera o Plano Plurianual (PPA 2018-2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2021) compatibilizando-os com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2021).

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Diante da necessidade de constituir a compatibilização da programação constante do Orçamento Anual de 2021 (LOA-2021) com as demais peças de planejamento municipal, ficam alterados os programas, projetos, atividades, metas, indicadores e anexos constantes no Plano Plurianual (PPA 2018-2021), instituído pela Lei Municipal nº. 4.679, de 15 de setembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2021), instituída pela Lei Municipal nº. 5.046 de 20/08/2020, em conformidade com os anexos 1, 2, 2A, 3, 4, 5 e "Relação de Alterações do PPA/LDO", que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.088, de 17 de dezembro de 2020.

Que estabelece o Perímetro Urbano da Cidade de Jales.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Nos termos do Inciso XIII, do Artigo 18, da Lei Orgânica do Município de Jales, fica estabelecido o Perímetro Urbano da cidade de Jales, que teve seu caminhamento no sentido anti-horário, reconhecendo durante suas trajetórias as confrontações que sejam naturais e as que ficarem dentro do Polígono, conforme o seguinte roteiro: "Inicia-se no ponto extremo a Oeste de Jales nos limites com a faixa de domínio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT (linha férrea); e área de propriedade de Aparecida Donizetti Mariotto Gobbo; deste segue confrontando com a faixa de domínio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT (linha férrea), distante 15,00 metros de seu eixo, com os seguintes rumos e distâncias: 73°22'53" NW 27,18m, 72°54'23" NW e 22,49m, 69°05'57" NW e 29,95m, 68°38'01" NW e 9,42m, 68°38'01" NW e 20,99m, 68°24'18" NW e 11,91m, 68°24'18" NW e 16,75m, 63°26'41" NW e 11,05m, 61°31'42" NW e 23,00m, 60°48'35" NW e 31,94m, 56°01'50" NW e 19,76m, 53°45'22" NW e 38,29m, 52°22'31" NW e 13,81m, 51°28'25" NW e 56,56m, 51°08'18" NW e 31,43m, 51°15'28" NW e 18,65m, 58°25'12" NW e 11,32m; deflete à esquerda e segue confrontando Estrada Municipal (Boiadeira), com seguintes rumos e distância; 32°18'53" SW e 83,23m, 32°27'30" SW e 93,98m, 32°28'10" SW e 107,50m, 32°21'13" SW e 56,54m, 32°28'11" SW e 153,21m, 30°51'15" SW, 10,98m, 04°10'44" SW, 9,45m, 13°50'00" SE e 28,43m, 16°02'19" SE e 40,63m, 15°32'38" SE e 12,00m, 15°24'19" SE 83,18m, 15°24'19" SE e 10,16m, 15°38'27" SE e 24,06m, 15°38'27" SE e 32,96m, 14°29'33" SE e 10,83m, 15°23'54" SE e 65,21m, 13°00'33" SE e 5,86m, 50º12'36"-SE e 0,38cm; deflete à esquerda e segue confrontando com CLEONICE YAWAMOTO e outros com rumos e distâncias; 87°26'51" NE e 31,32m, 88°29'01" NE e 13,12m, 88°44'38" NE e 30,43m, segue confrontando com LARISSA RAFAELA ALVERENGA e outros com o rumo 88°26'21" NE e 74,71m; segue confrontando com área de DARCI LOPES DA TRINDADE JUNIOR e outros com o rumos e distâncias; 88°26'28" NE e 50,30m , 88°18'46" NE e 37,44m , 89°01'28" NE e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

15,15m, deflete à direita e segue confrontando DARCI LOPES DA TRINDADE JUNIOR e outros, com rumos e distância, 12°44'35" SW e 30,14m, 09°50'38" SW e 71,42m, 05°24'35" SE e 16,11m, 04°44'55" SE e 75,51m, 05°17'08" SE e 30,74m, 04°13'20" SE e 25,33m, 05°24'40" SE e 34,34m, onde encontra a margem da Estrada Municipal do Café atual Osório Donda", que vai de Jales a Palmeira D'Oeste; ultrapassa a referida Estrada com o rumo 05°24'40" SE e 32,75m; deflete à direita e segue com o residencial Green Valley, com o rumo 62º57'11"-SW, na distância de 33,39m; deflete à esquerda e segue rumo 49º00'32"-SE, na distância de 92,85m; deflete à direita e segue com o referido loteamento com o rumo 48º55'38"-SE, na distância de 19,07m; deflete à direita e segue com o rumo 33º28´33"-SE, na distância de 33,52m; deflete à esquerda e segue com o referido loteamento com o rumo 81º31'30"-NE, na distância de 69,16m; deflete à direita com o rumo 82º30'34'-NE, na distância de 82,49m; deflete à direita com o rumo 81º58'53"-NE, na distância de 49,04m; deflete à esquerda com o rumo 82º35'05", na distância de 17,22m; deflete à esquerda com o rumo 82º19'41-NE, na distância de 82,26m, onde encontra a Estrada Municipal Quebra Cabaça; deflete à direita e segue com o referida Estrada com o rumo 7º16'21"-SE, na distância de 307,15m; deflete à esquerda ultrapassando a referida Estrada e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 72º27'20"-SE, na distância de 641,07m; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 17º33'46"NE, na distância de 203,83m; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 72º08'57"NW, na distância de 726,76m; deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Quebra Cabaça, com o rumo 7º16'21"NW, na distância de 277,83m; deflete à direita e segue margeando a referida estrada com rumo de 85º54'51"-NE, até a distância de 424,96m; deflete à direita e segue confrontando com Jardim Pires de Andrade, com rumo de 44º00'-SW, até a distância de 80,00m; deflete à esquerda e segue com o referido Loteamento com o rumo de 31º41'-SE, até a distância de 400,50m; deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 34º40'-SW, na distância de 93,00m; deflete à esquerda e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 55º20'-SE, na distância de 251,00m; deflete à esquerda e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 43º50'-NE, na distância de 41,00m; deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 55º20'-SE, na distância de 269,00m, onde encontra a margem direita do córrego do Marimbondo; deflete à direita e segue margeando o referido córrego do Marimbondo, numa radial, na distância de 150,87 m; deflete à direita e segue ainda, margeando o referido córrego numa radial, na distância de 479,58m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 369,11m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 268,73m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 444,45m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 143,85m; deflete à direita e segue, confrontando com os lotes parte "C", parte "D", parte "E", com o rumo de 45º18'-SW, até a distância de 150,541m; deflete à direita e segue com o rumo 87º20' – SE, na distância de 529,00 m, confrontando com a Estrada Municipal JAL 355; deflete à esquerda passando a Estrada Municipal com a distância de 14,00m, onde encontra área do Cemitério; segue por esta divisa na distância de 251,00m; deflete à esquerda com rumo 87º20'-NW na distância de 572,00m, onde encontra a direita do Córrego do Marimbondo; deflete à direita e segue, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 133,67m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 461,66m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 131,96m, ponto onde encontra a margem da Rodovia Estadual "Euplhy Jalles"; deflete à esquerda e segue rumo 64º37'57"-SE, margeando a referida rodovia até a distância de 1.590,16m; deflete à direita e segue margeando ainda a dita Rodovia, com rumo de 58º31'07"-SE, até a distância de 245,54m, onde encontra a margem direita do córrego do Tamboril; deflete à esquerda e segue

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

margeando o córrego do Tamboril acima, com três rumos e medidas radiais seqüentes: Rumo 20º55'33"-NE pela distância de 189,70m, rumo 47º22'03"-NE, pela distância de 210,35m, rumo de 23º19'33"-NE, pela distância de 553,13m; onde encontra o marco cravado na divisa com a Estrada Municipal Jales-Pontalinda; deflete a direita e segue acompanhando ainda, a margem direita do referido córrego acima com o rumo 18º08'52"-NE, até a distância de 915,01m; deflete à direita e segue pelo margem direita do referido córrego acima até o ponto cuja radial tem o rumo de 29º42'53"-NE, até a distância de 236,04m; onde encontra as Chácaras do Jardim Paulista; deflete a direita e segue divisando com o Jardim Paulista com o rumo de 38º30'08"-NE, até a distância de 790,00m; onde encontra com a rua Bauru; deflete à direita e segue divisando com a rua Bauru, na distância de 484,45m; segue confrontando com Estrada Municipal JAL 350 com o rumo 49º48'20-SE, na distância de 162,14m; deflete à direita confrontando com a Estrada Municipal JAL 350 com o rumo 48º51'40", na distância de 158,45m; deflete à esquerda ultrapassando a rua Bauru, com o rumo 46º48'57"-NE, na distância de 12,00m, onde encontra com área remanescente de propriedade José Barbosa de Assunção, segue com a referida área com o rumo 46º48'57"-NE, na distância de 831,50m; deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de José Barbosa de Assunção com o rumo 56º17'06"-NW na distância de 482,11m; deflete à direita e segue confrontando com o Loteamento Big Plaza, com rumo de 54º05'04"-NE, até a distância de 467,00m; onde encontra as terras da FEPASA; deflete à esquerda e segue na distância de 258,23m confrontando com a FEPASA; deflete à direita e segue rumo de 48º38'05"-NE, confrontando com Jardim São Gabriel, na distância de 399,00m; deflete à direita e segue confrontando com Marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP- 320, com o rumo 60º35'57"-SE, na distância de 189,25m; deflete à direita e segue rumo 51º30'00"-SW, confrontando com Minerva Izar Jales, até a distância de 92,79m; deflete à direita e segue confrontando com Laércio Prates Birigui, com o rumo 64º39'45"-NW, até a distância de 26,48m; deflete à esquerda e segue rumo -44º31'07"-SW, confrontando com Minerva Izar Jalles, até a distância de 276,30m; deflete à esquerda e segue confrontando com área do DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte, até a distância de 45,83m; Deflete à esquerda confrontando com área do DNIT, até a distância de 5,00m; deflete à direita em curva confrontando com área do DNIT, até a distância de 262,08m; deflete à esquerda e segue confrontando com área do DNIT, até a distância de 15,00m; deflete à direita em curva confrontando com área do DNIT, na distância de 176,65m; deflete à direita confrontando com área do DNIT, na distância de 15,00m; deflete à esquerda confrontando com área do DNIT, com o rumo 27º59'15"-SE, na distância de 146,53m; deflete à esquerda confrontando com Martins Francisco Junior, com o rumo 77º22'35"-NE, na distância de 467,31m , ponto onde encontra a margem da Estrada Municipal JAL-250; deflete à direita e segue rumo 31º43'56"-SE, na distância de 9,89m; deflete à direita e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 18º53'20"-SE, na distância de 66,41m, deflete à direita e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 03º59'24"-SE, na distância de 59,91m; deflete à direita e segue com a referida Estrada com o rumo 01º39'12"-SE, na distância de 58,48m; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 12º44'31"-SE, na distância de 35,74m; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 35º48'21"-SE, na distância de 14,69m; deflete à esquerda e segue limitando com terras da Municipalidade, onde está sendo implantado o Distrito Industrial III com o rumo de 58º29'45"-SE, até a distância de 288,73 m; deflete à esquerda e segue limitando ainda com terras da Municipalidade, com o rumo de 40º24'55"-NE, na distância de 563,00m; onde encontra a Rodovia SP-320 (Euclides da Cunha), segue ainda com o rumo de 40º24'35"-NE, ultrapassando a referida Rodovia, até a distância de 71,95m; deflete à esquerda e segue confrontando com a marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP-320, com rumos e distância; (58º10'50"-NW, distância de 264,45m), (57º31'46'-NW, na distância de 92,37m), (52º27'58"-NW, na distância de 74,38m), (38º08'24"-NW, na distância de 17,44m), (67º53'02'-NW, na distância de 57,96m), (60º54'44"-NW, na distância de 46,22m), (56º25'54"-NW, na distância de 122,19m), (55º53'15"-NW, na distância de 24,02m), (52º12'18"-NW, na distância de 16,24m), (52º45'04"-NW, na distância de 56,09m), (53º23'11"-NW, na distância de 38,49m), (54º20'15"-NW, na distância de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

52,41m), (63º10'55"-NW, na distância de 57,54m), deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Renata Cristina Galavotti e Outras, matrículas 28.232, com o rumo 38º15'28"-SW, na distância de 255,85m; deflete à esquerda e segue confrontando com Gleba B, com o rumo 50º59'45"-NW, na distância de 104,34m; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Vandualdo Roberto Bigotto, matrícula 33.454, Estância Bela Vista, com o rumo 38º14'48'-SW, na distância de 176,48m, deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Vandualdo Roberto Bigotto, matrícula 33.454, Estância Bela Vista, com o rumo 67º14'38'-SE, na distância de 183,04m; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Aparecido Rossini e Outros, matrícula 47.005, com o rumo 48º50'00'-NE, na distância de 143,02m deflete à direita e segue confrontando com a marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP-320, com o rumo 80º09'05"-NW na distância de 184,49m; deflete à direita e segue com o rumo de 58º41'42"-NE, confrontando com Elena Denardi Rossini e Outros, até a distância de 168,14m, ponto onde encontra a rede de tensão da CESP; deflete à esquerda e segue acompanhando a referida Rede de Alta Tensão com rumo de 60º03'20"-NW, até a distância de 492,49m; deflete à direita e segue com Parte B com rumo SW-32º20'-NE, com a distância de 104,162m, deflete à esquerda e segue com a referida área com o rumo NW- 57º40'-SE com a distância de 89.829; deflete à direita com o rumo NW-45º17'-SE, com a distância de 62,96m, onde encontra com área Parte A1; deflete à direita e segue com o rumo NW-16º12'-SE, com a distância de 259,75m; deflete à esquerda com o rumo NW-28º07'-SE, com distância de 233,05m; deflete à direita e segue com rumo NW-14º41'-SE, com a distância de 62,38m; deflete à esquerda e segue com rumo NW-32º02'-SE, com a distância de 108,81m; deflete à direita e segue com rumo NW-10º05'-SE, com a distância de 30,50m, onde encontra o Espólio Euphly Jalles; deflete à esquerda e segue com rumo NW-45º50'-SE, com distância de 317,34m, onde encontra com a Avenida João Amadeu; deflete à direita e segue com a referida Avenida com o rumo 45º51'-30"NE com a distância de 398,54m, deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Roberto Vieira Lima com o rumo de SE-50º30'-NW na distância de 735,00m; deflete à esquerda e segue com a cabeceira do córrego da roça, na distância de 187,00m, onde encontra o M2; deflete à direita e segue confrontando com área de Nestor Vicente com o rumo NE-41º00'-SW, na distância de 68,15m, onde encontra o M3; deflete à esquerda e segue confrontando com área de Espólio de Alberto Furlan, com o rumo NW-23º40'-SE, na distância de 510,00m; deflete à direita e segue confrontando com área do Espólio de Alberto Furlan com o rumo 54º39'26"-NE, na distância de 204,83m; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida área com o rumo 49º58'31"-NE, na distância de 38,78m; deflete à esquerda ultrapassando a Estrada Municipal JAL 020, que dá acesso Jales/ Vitória Brasil com o rumo 67º26'01"-NW, na distância de 20,72; segue o mesmo rumo confrontando com propriedade de Francisco Luiz Alonso Gerez e Juan Ramon Alonso Gerez, Estância Almeria (Matrícula n° 38.657) na distância de 564,99m; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°27'58" NW na distância de 132,14m; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°20'27" NW na distância de 130,00m; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°12'45" NW na distância de 116,17m; deflete à deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 63°46'23" NW na distância de 57,15m; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 43°06'35" SW na distância de 273,82m; deflete à direita e segue com o rumo 13º20'-NE, na distância de 77,40 m, confrontando com Rubens Veronezi; deflete à direita e segue com o rumo 24º32'-NE, na distância de 27,70 m, confrontando ainda com Rubens Veronezi; deflete à esquerda com o rumo 88º28'-SW, na distância de 286,30m, confrontando com Ricardo Lira; deflete à esquerda, na distância de 75,00m confrontando com o eixo da Estrada Municipal Jales-Dolcinópolis; deflete à direita com o rumo 70º44'-NW, na distância de 467,00m, confrontando com Ricardo Lira; deflete à direita e segue com o eixo do Córrego Jales, na distância de 86,00m e finalmente 187,00m, onde encontra terras de João

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Secatin, parte daí no confronto com este com o rumo de 42º26'-W, na distância de 214,10m, onde encontra o Ribeirão Lagoa; deflete à esquerda e segue com o referido córrego na distância de 191,00m; deflete à direita e segue confrontando com a GEBA B com o rumo 7º47'19"-NW, na distância de 425,78m; deflete à esquerda confrontando com a GLEBA B com o rumo 82º12'31"-SW na distância de 557,00m onde encontra a Estrada Municipal Jales-Paranapuã; deflete à direita e segue acompanhando a margem da referida estrada com o rumo 7º44'44"-NW, na distância de 480,84m; deflete à esquerda ultrapassando a estrada municipal Avenida Lourival de Souza com o rumo 76º21'38"-SE na distância de 14,00m, ponto onde encontra a divisa com terras pertencentes a Caliza Fernandes; segue o mesmo rumo na distância de 1.034,48m; deflete à direita e segue rumo 04º57'14"-NE, na distância de 94,82m confrontando com Antônio Ciasca e s/m; deflete à direita e segue confrontando com Residencial Vila Nobre, com o rumo 04º57´14"-NW, na distância de 94,82m; deflete à direita e segue confrontando com área de Antônio Ciasca, com rumos e distâncias 87º48'29"-NE, na distância de 314,12m; 87º06'41"-NE, na distância de 27,66m; 88º08'13"-NE, na distância de 51,01m; 87º13'06-NE, na distância de 23,48m; segue confrontando com área de propriedade de Elson Gandolfo, com rumos e medidas; 87º26'52"-NE, na distância de 220,15m; 87º26'52"-NE, na distância de 30,98m; 87º26'52"-NE, na distância de 12,52m; 87º33'47"-NE, na distância de 360,17m; 86º55'04"-NE, na distância de 60,67m; 87º26'15"-NE, na distância de 36,18m; 87º50'46'-NE, na distância de 571,05m; 87º33'48", na distância de 281,11m; deflete à esquerda e segue confrontando com à margem esquerda do córrego do Ribeirão Lagoa com o rumo 17º20'09"-NW, na distância de 21,38m; 06º50'24"-NW, na distância de 18,73m; deflete à esquerda e segue confrontando com área de Afonso Rossafa com o rumo 87º46'41"-NW, na distância de 91,59m; 89º46'57"-SE, na distância de 9,22m; 86º48'09"-NW, na distância de 28,97m; 87º48'22"-NW, na distância de 148,88m; segue confrontando com área de propriedade de Antônio Rossafa Papali, com o rumo 88º06'54"-NW, na distância de 312,26m; 87º48'32"-NW, na distância de 328,92m; 87º18'32"-NW, na distância de 39,12m; 88º44'17"-NW, na distância de 38,28m; 87º15'55"-NW, na distância de 289,93m; 87º15'55"-NW, na distância de 30,39m; 87º15'55"-NW, na distância de 1,55; segue confrontando com área de Maria de Lourdes Cabaça Scatena, com o rumo 87º39'36"-NW, na distância de 245,10m, segue confrontando com área de propriedade de Eliana Papale Rossafa, com o rumo 87º49'13"-NW, na distância de 382,56m; deflete à esquerda e segue confrontando com Residencial Vila Nobre, com o rumo 21º10'39"-SW, na distância de 36,37m; deflete à direita rumo 82º57'31"-NW, na distância de 109,98m, confrontando com Augusto Francisco dos Santos; deflete à esquerda rumo 84º15'20"-NW, na distância de 100,17m, confrontando com Augustinho Francisco dos Santos; deflete à esquerda rumo 31º28'39"-SE, na distância de 84,15m, confrontando com Parte "A"; deflete à direita rumo 38º31'21"-SW, na distância de 233,74m confrontando com Parte "A"; deflete à esquerda rumo 31º14'00-SE, na distância de 449,59m, confrontando com Rodovia Jarbas de Moraes SP-561; deflete à esquerda e segue rumo 15º11'53"-SE, confrontando com a Rodovia Jarbas de Moraes, até a distância de 196,78m; deflete mansamente à direita e segue com rumo 15º05'07"- SE, confrontando ainda com a referida Rodovia, até a distância de 196,58m; deflete mansamente à direita e segue com rumo 14º50'34"-SE, até a distância de 70,66m; deflete mansamente à esquerda e segue rumo 17º38'48"-SE, até a distância de 165,72m, até encontrar o alinhamento predial da Rua João Pessoa do Conjunto Habitacional "José Antonio Caparroz Bogáz"; deflete à esquerda e segue com o rumo 14º50'54"-SE, na distância de 827,95m, margeando a Rodovia Jarbas de Moraes, encontrando o córrego do Açude; deflete à direita, ultrapassando a rodovia Jarbas de Moraes e segue com o rumo à 48º05'59"-SW, acompanhando o Veio do referido córrego acima, numa distância radial de 171,09m; deflete à direita e segue ainda margeando o Córrego do Açude, até o ponto cuja radial tem o rumo de 81º47'34"-NW, na distância de 228,49m; deflete à esquerda e segue ainda margeando o referido córrego até encontrar o cruzamento do mesmo com a Estrada Municipal que demanda Jales ao Córrego do Matão, cuja radial tem o rumo de 86º51'18"-NW e distância de 224,55m; deflete à direita confrontando com terras de Quem de Direito com o rumo 75º19'19"-NW, na distância de 87,02m; deflete à esquerda ultrapassando a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), com o rumo de 61º24'26"-SW, na distância de 120,10m; segue o mesmo rumo confrontando com Valdecir Rotundo Furlan com os seguintes rumos e distâncias: 61º24'26"-SW, na distância de 199,44m; 61º30'27"-SW, na distância de 243,42m; onde encontra com área de Mauro Mandarini, com os seguintes rumos e distâncias: 61º30'27"-SW, na distância de 229,97m; 61º54'39"-SW, na distância de 336,22m; 61º07'35"-SW, na distância de 115,87m; 61º47'32"-SW, na distância de 35,84m; deflete à esquerda confrontando com o prolongamento da Rua Suécia com os seguintes rumos e distâncias: 25º14'39"-SE, na distância de 60,64m; 31º31'28"-SE, na distância de 38,40m; 47º57'01", na distância 60,50m; 53º38'10"-SE, na distância de 11,22m; 50º36'09-SE, na distância de 138,72m; 45º33'24"-SE, na distância de 40,57m; 22º27'26"-SE na distância de 19,20m, onde encontra com área da TELESP; deflete à direita e segue confrontando com a TELESP com o rumo de 74º30'10"-SW, na distância de 50,04m; deflete à esquerda confrontando com a mesma com o rumo 14º47'46"-SE, na distância de 50,06m; deflete à esquerda confrontando com a mesma com o rumo 74º48'08"-NE, na distância de 50,11m; deflete à direita confrontando com a Rua Suécia com rumos e distâncias: 13º03'10"-SE, na distância de 63,13m; 19º15'01"-SE, na distância de 20,92m; deflete à direita e segue divisando com Ronaldo de Mori com o rumo de 46º55'-SW, até a distância de 190,50m, deflete à esquerda confrontando com o mesmo, na distância de 74,90m; segue o mesmo alinhamento ultrapassando a linha férrea na distância de 28,69m; onde encontra o ponto inicial mencionado no início deste roteiro, com área total de 18.658.134,556,91 m², ou 1.865,813,4555691 ha, ou 770,997,2957 alqs.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.089, de 17 de dezembro de 2020.

Que estabelece o Perímetro Urbano da Cidade de Jales.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Nos termos do Inciso XIII, do Artigo 18, da Lei Orgânica do Município de Jales, fica estabelecido o Perímetro Urbano da cidade de Jales, que teve seu caminhamento no sentido anti-horário, reconhecendo durante suas trajetórias as confrontações que sejam naturais e as que ficarem dentro do Polígono, conforme o seguinte roteiro: "Inicia-se no ponto extremo a Oeste de Jales nos limites com a faixa de domínio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT (linha férrea); e área de propriedade de Aparecida Donizetti Mariotto Gobbo; deste segue confrontando com a faixa de domínio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT (linha férrea), distante 15,00 metros de seu eixo, com os seguintes rumos e distâncias: 73°22'53" NW 27,18m, 72°54'23" NW e 22,49m, 69°05'57" NW e 29,95m, 68°38'01" NW e 9,42m, 68°38'01" NW e 20,99m, 68°24'18" NW e 11,91m, 68°24'18" NW e 16,75m, 63°26'41" NW e 11,05m, 61°31'42" NW e 23,00m, 60°48'35" NW e 31,94m, 56°01'50" NW e 19,76m, 53°45'22" NW e 38,29m, 52°22'31" NW e 13,81m, 51°28'25" NW e 56,56m, 51°08'18" NW e 31,43m, 51°15'28" NW e 18,65m, 58°25'12" NW e 11,32m; deflete à esquerda e segue confrontando Estrada Municipal (Boiadeira), com seguintes rumos e distância; 32°18'53" SW e 83,23m, 32°27'30" SW e 93,98m, 32°28'10" SW e 107,50m, 32°21'13" SW e 56,54m, 32°28'11" SW e 153,21m, 30°51'15" SW, 10,98m, 04°10'44" SW, 9,45m, 13°50'00" SE e 28,43m, 16°02'19" SE e 40,63m, 15°32'38" SE e 12,00m, 15°24'19" SE 83,18m, 15°24'19" SE e 10,16m, 15°38'27" SE e 24,06m, 15°38'27" SE e 32,96m, 14°29'33" SE e 10,83m, 15°23'54" SE e 65,21m, 13°00'33" SE e 5,86m, 50º12'36"-SE e 0,38cm; deflete à esquerda e segue confrontando com CLEONICE YAWAMOTO e outros com rumos e distâncias; 87°26'51" NE e 31,32m, 88°29'01" NE e 13,12m, 88°44'38" NE e 30,43m, segue

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

confrontando com LARISSA RAFAELA ALVERENGA e outros com o rumo 88°26'21" NE e 74,71m; segue confrontando com área de DARCI LOPES DA TRINDADE JUNIOR e outros com o rumos e distâncias; 88°26'28" NE e 50,30m, 88°18'46" NE e 37,44m , 89°01'28" NE e 15,15m, deflete à direita e segue confrontando DARCI LOPES DA TRINDADE JUNIOR e outros, com rumos e distância, 12°44'35" SW e 30,14m, 09°50'38" SW e 71,42m, 05°24'35" SE e 16,11m, 04°44'55" SE e 75,51m, 05°17'08" SE e 30,74m, 04°13'20" SE e 25,33m, 05°24'40" SE e 34,34m, onde encontra a margem da Estrada Municipal do Café atual Osório Donda", que vai de Jales a Palmeira D'Oeste; ultrapassa a referida Estrada com o rumo 05°24'40" SE e 32,75m; deflete à direita e segue com o residencial Green Valley, com o rumo 62º57'11"-SW, na distância de 33,39m; deflete à esquerda e segue rumo 49º00'32"-SE, na distância de 92,85m; deflete à direita e segue com o referido loteamento com o rumo 48º55'38"-SE, na distância de 19,07m; deflete à direita e segue com o rumo 33º28´33"-SE, na distância de 33,52m; deflete à esquerda e segue com o referido loteamento com o rumo 81º31'30"-NE, na distância de 69,16m; deflete à direita com o rumo 82º30'34'-NE, na distância de 82,49m; deflete à direita com o rumo 81º58'53"-NE, na distância de 49,04m; deflete à esquerda com o rumo 82º35'05", na distância de 17,22m; deflete à esquerda com o rumo 82º19'41-NE, na distância de 82,26m, onde encontra a Estrada Municipal Quebra Cabaça; deflete à direita e segue com a referida Estrada com o rumo 7º16'21"-SE, na distância de 307,15m; deflete à esquerda ultrapassando a referida Estrada e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 72º27'20"-SE, na distância de 641,07m; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 17º33'46"NE, na distância de 203,83m; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 72º08'57"NW, na distância de 726,76m; deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Quebra Cabaça, com o rumo 7º16'21"NW, na distância de 277,83m; deflete à direita e segue margeando a referida estrada com rumo de 85º54'51"-NE, até a distância de 424,96m; deflete à direita e segue confrontando com Jardim Pires de Andrade, com rumo de 44º00'-SW, até a distância de 80,00m; deflete à esquerda e segue com o referido Loteamento com o rumo de 31º41'-SE, até a distância de 400,50m; deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 34º40'-SW, na distância de 93,00m; deflete à esquerda e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 55º20'-SE, na distância de 251,00m; deflete à esquerda e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 43º50'-NE, na distância de 41,00m; deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 55º20'-SE, na distância de 269,00m, onde encontra a margem direita do córrego do Marimbondo; deflete à direita e segue margeando o referido córrego do Marimbondo, numa radial, na distância de 150,87m; deflete à direita e segue ainda, margeando o referido córrego numa radial, na distância de 479,58m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 369,11m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 268,73m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 444,45m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 143,85m; deflete à direita e segue, confrontando com os lotes parte "C", parte "D", parte "E", com o rumo de 45º18'-SW, até a distância de 150,541m; deflete à direita e segue com o rumo 87º20' – SE, na distância de 529,00m, confrontando com a Estrada Municipal JAL 355; deflete à esquerda passando a Estrada Municipal com a distância de 14,00m, onde encontra área do Cemitério; segue por esta divisa na distância de 251,00m; deflete à esquerda com rumo 87º20'-NW na distância de 572,00m, onde encontra a direita do Córrego do Marimbondo; deflete à direita e segue, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 133,67m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 461,66m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 131,96m, ponto onde encontra a margem da Rodovia Estadual "Euplhy Jalles"; deflete à esquerda e segue

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

rumo 64º37'57"-SE, margeando a referida rodovia até a distância de 1.590,16m; deflete à direita e segue margeando ainda a dita Rodovia, com rumo de 58º31'07"-SE, até a distância de 245,54m, onde encontra a margem direita do córrego do Tamboril; deflete à esquerda e segue margeando o córrego do Tamboril acima, com três rumos e medidas radiais seqüentes: Rumo 20º55'33"-NE pela distância de 189,70m, rumo 47º22'03"-NE, pela distância de 210,35m, rumo de 23º19'33"-NE, pela distância de 553,13m; onde encontra o marco cravado na divisa com a Estrada Municipal Jales-Pontalinda; deflete à direita e segue acompanhando ainda, a margem direita do referido córrego acima com o rumo 18º08'52"-NE, até a distância de 915,01 m; deflete à direita e segue pelo margem direita do referido córrego acima até o ponto cuja radial tem o rumo de 29º42'53"-NE, até a distância de 236,04m; onde encontra as Chácaras do Jardim Paulista; deflete à direita e segue divisando com o Jardim Paulista com o rumo de 38º30'08"-NE, até a distância de 790,00m; onde encontra com a rua Bauru; deflete à direita e segue divisando com a rua Bauru, na distância de 484,45m; segue confrontando com Estrada Municipal JAL 350 com o rumo 49º48'20-SE, na distância de 162,14m; deflete à direita confrontando com a Estrada Municipal JAL 350 com o rumo 48º51'40", na distância de 158,45m; deflete à esquerda ultrapassando a rua Bauru, com o rumo 46º48'57"-NE, na distância de 12,00m, onde encontra com área remanescente de propriedade José Barbosa de Assunção, segue com a referida área com o rumo 46º48'57"-NE, na distância de 831,50m; deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de José Barbosa de Assunção com o rumo 56º17'06"-NW na distância de 482,11m; deflete à direita e segue confrontando com o Loteamento Big Plaza, com rumo de 54º05'04"-NE, até a distância de 467,00m; onde encontra as terras da FEPASA; deflete à esquerda e segue na distância de 258,23 m confrontando com a FEPASA; deflete à direita e segue rumo de 48º38'05"-NE, confrontando com Jardim São Gabriel, na distância de 399,00 m; deflete à direita e segue confrontando com Marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP- 320, com o rumo 60º35'57"-SE, na distância de 189,25m; deflete à direita e segue rumo 51º30'00"-SW, confrontando com Minerva Izar Jales, até a distância de 92,79m; deflete à direita e segue confrontando com Laércio Prates Birigui, com o rumo 64º39'45"-NW, até a distância de 26,48m; deflete à esquerda e segue rumo -44º31'07"-SW, confrontando com Minerva Izar Jalles, até a distância de 276,30m; deflete à esquerda e segue confrontando com área do DNIT – Departamento Nacional de Infra-estruturar de Transporte, até a distância de 45,83m; deflete à esquerda confrontando com área do DNIT, até a distância de 5,00m; deflete à direita em curva confrontando com área do DNIT, até a distância de 262,08m; deflete à esquerda e segue confrontando com área do DNIT, até a distância de 15,00m; deflete à direita em curva confrontando com área do DNIT, na distância de 176,65m; deflete à direita confrontando com área do DNIT, na distância de 15,00m; deflete à esquerda confrontando com área do DNIT, com o rumo 27º59'15"-SE, na distância de 146,53m; deflete à esquerda confrontando com Martins Francisco Junior, com o rumo 77º22'35"-NE, na distância de 467,31m , ponto onde encontra a margem da Estrada Municipal JAL-250; deflete à direita e segue rumo 31º43'56"-SE, na distância de 9,89m; deflete à direita e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 18º53'20"-SE, na distância de 66,41m, deflete à direita e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 03º59'24"-SE, na distância de 59,91m; deflete à direita e segue com a referida Estrada com o rumo 01º39'12"-SE, na distância de 58,48m; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 12º44'31"-SE, na distância de 35,74m; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 35º48'21"-SE, na distância de 14,69m; deflete à esquerda e segue limitando com terras da Municipalidade, onde está sendo implantado o Distrito Industrial III com o rumo de 58º29'45"-SE, até a distância de 288,73m; deflete à esquerda e segue limitando ainda com terras da Municipalidade, com o rumo de 40º24'55"-NE, na distância de 563,00m; onde encontra a Rodovia SP-320 (Euclides da Cunha), segue ainda com o rumo de 40º24'35"-NE, atravessando a referida Rodovia, até a distância de 71,95m; deflete à esquerda e segue confrontando com a marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP-320, com rumos e distância; (58º10'50"-NW, distância de 264,45m), (57º31'46'-NW, na distância de 92,37m), (52º27'58"-NW, na distância de 74,38m), (38º08'24"-NW, na distância de 17,44m), (67º53'02'-NW, na distância de 57,96m),

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

(60º54'44"-NW, na distância de 46,22m), (56º25'54"-NW, na distância de 122,19m), (55º53'15"-NW, na distância de 24,02m), (52º12'18"-NW, na distância de 16,24m), (52º45'04"-NW, na distância de 56,09m), (53º23'11"-NW, na distância de 38,49m), (54º20'15"-NW, na distância de 52,41m), (63º10'55"-NW, na distância de 57,54m), deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Renata Cristina Galavotti e Outras, matrículas 28.232, com o rumo 38º15'28"-SW, na distância de 255,85m; deflete à esquerda e segue confrontando com Gleba B, com o rumo 50º59'45"-NW, na distância de 104,34m; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Vandualdo Roberto Bigotto, matrícula 33.454, Estância Bela Vista, com o rumo 38º14'48'-SW, na distância de 316,16m, deflete à direita e segue confrontando com a marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP-320 (57º58'32"-NW, na distância de 91,30m), (67º15'33"-NW, na distância de 31,90m), (59º00'41"-NW, na distância de 64,34m), (59º44'44"-NW, na distância de 11,07m), (57º44'54"-NW, na distância de 207,17m; deflete à direita e segue com o rumo de 58º41'42"-NE, confrontando com Elena Denardi Rossini e Outros, até a distância de 168,14m, ponto onde encontra a rede de tensão da CESP; deflete à esquerda e segue acompanhando a referida Rede de Alta Tensão com rumo de 60º03'20"-NW, até a distância de 492,49m; deflete à direita e segue com Parte B com rumo SW-32º20'-NE, com a distância de 104,162m, deflete à esquerda e segue com a referida área com o rumo NW- 57º40'-SE com a distância de 89.829; deflete à direita com o rumo NW-45º17'-SE, com a distância de 62,96m, onde encontra com área Parte A1; deflete à direita e segue com o rumo NW-16º12'-SE, com a distância de 259,75m; deflete à esquerda com o rumo NW-28º07'-SE, com distância de 233,05m; deflete à direita e segue com rumo NW-14º41'-SE, com a distância de 62,38m; deflete à esquerda e segue com rumo NW-32º02'-SE, com a distância de 108,81m; deflete à direita e segue com rumo NW-10º05'-SE, com a distância de 30,50m, onde encontra o Espólio Euphly Jalles; deflete à esquerda e segue com rumo NW-45º50'-SE, com distância de 317,34m, onde encontra com a Avenida João Amadeu; deflete à direita e segue com a referida Avenida com o rumo 45º51'-30"NE com a distância de 398,54m, deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Roberto Vieira Lima com o rumo de SE-50º30'-NW na distância de 735,00m; deflete à esquerda e segue com a cabeceira do córrego da roça, na distância de 187,00m, onde encontra o M2; deflete à direita e segue confrontando com área de Nestor Vicente com o rumo NE-41º00'-SW, na distância de 68,15m, onde encontra o M3; deflete à esquerda e segue confrontando com área de Espólio de Alberto Furlan, com o rumo NW-23º40'-SE, na distância de 510,00m; deflete à direita e segue confrontando com área do Espólio de Alberto Furlan com o rumo 54º39'26"-NE, na distância de 204,83m; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida área com o rumo 49º58'31"-NE, na distância de 38,78m; deflete à esquerda ultrapassando a Estrada Municipal JAL 020, que dá acesso Jales/Vitória Brasil com o rumo 67º26'01"-NW, na distância de 20,72; segue o mesmo rumo confrontando com propriedade de Francisco Luiz Alonso Gerez e Juan Ramon Alonso Gerez, Estância Almeria (Matrícula nº 38.657) na distância de 564,99m; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°27'58" NW na distância de 132,14m; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°20'27" NW na distância de 130,00m; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°12'45" NW na distância de 116,17m; deflete à deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 63°46'23" NW na distância de 57,15m; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 43°06'35" SW na distância de 273,82m; deflete à direita e segue com o rumo 13º20'-NE, na distância de 77,40m, confrontando com Rubens Veronezi; deflete à direita e segue com o rumo 24º32'-NE, na distância de 27,70 m, confrontando ainda com Rubens Veronezi; deflete à esquerda com o rumo 88º28'-SW, na distância de 286,30m, confrontando com Ricardo Lira; deflete à esquerda, na distância de 75,00m confrontando com o eixo da Estrada Municipal Jales-Dolcinópolis; deflete à direita com o rumo 70º44'-NW, na distância de 467,00m, confrontando com Ricardo Lira; deflete à direita e segue com o eixo do Córrego Jales, na distância de 86,00 m e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

finalmente 187,00m, onde encontra terras de João Secatin, parte daí no confronto com este com o rumo de 42º26'-W, na distância de 214,10m, onde encontra o Ribeirão Lagoa; deflete à esquerda e segue com o referido córrego na distância de 191,00m; deflete à direita e segue confrontando com a GEBA B com o rumo 7º47'19"-NW, na distância de 425,78m; deflete à esquerda confrontando com a GLEBA B com o rumo 82º12'31"-SW na distância de 557,00m onde encontra a Estrada Municipal Jales-Paranapuã; deflete à direita e segue acompanhando a margem da referida estrada com o rumo 7º44'44"-NW, na distância de 480,84m; deflete à esquerda ultrapassando a estrada municipal Avenida Lourival de Souza com o rumo 76º21'38"-SE na distância de 14,00m, ponto onde encontra a divisa com terras pertencentes a Caliza Fernandes; segue o mesmo rumo na distância de 1.034,48m; deflete à direita e segue rumo 04º57'14"-NE, na distância de 94,82m confrontando com Antonio Ciasca e s/m; deflete à direita e segue confrontando com Residencial Vila Nobre, com o rumo 04º57´14"-NW, na distância de 94,82m; deflete à direita e segue confrontando com área de Antônio Ciasca, com rumos e distâncias 87º48'29"-NE, na distância de 314,12m; 87º06'41"-NE, na distância de 27,66m; 88º08'13"-NE, na distância de 51,01m; 87º13'06-NE, na distância de 23,48m; segue confrontando com área de propriedade de Elson Gandolfo, com rumos e medidas; 87º26'52"-NE, na distância de 220,15m; 87º26'52"-NE, na distância de 30,98m; 87º26'52"-NE, na distância de 12,52m; 87º33'47"-NE, na distância de 360,17m; 86º55'04"-NE, na distância de 60,67m; 87º26'15"-NE, na distância de 36,18m; 87º50'46'-NE, na distância de 571,05m; 87º33'48", na distância de 281,11m; deflete à esquerda e segue confrontando com à margem esquerda do córrego do Ribeirão Lagoa com o rumo 17º20'09"-NW, na distância de 21,38m; 06º50'24"-NW, na distância de 18,73m; deflete à esquerda e segue confrontando com área de Afonso Rossafa com o rumo 87º46'41"-NW, na distância de 91,59m; 89º46'57"-SE, na distância de 9,22m; 86º48'09"-NW, na distância de 28,97m; 87º48'22"-NW, na distância de 148,88m; segue confrontando com área de propriedade de Antonio Rossafa Papali, com o rumo 88º06'54"-NW, na distância de 312,26m; 87º48'32"-NW, na distância de 328,92m; 87º18'32"-NW, na distância de 39,12m; 88º44'17"-NW, na distância de 38,28m; 87º15'55"-NW, na distância de 289,93m; 87º15'55"-NW, na distância de 30,39m; 87º15'55"-NW, na distância de 1,55; segue confrontando com área de Maria de Lourdes Cabaça Scatena, com o rumo 87º39'36"-NW, na distância de 245,10m, segue confrontando com área de propriedade de Eliana Papale Rossafa, com o rumo 87º49'13"-NW, na distância de 382,56m; deflete à esquerda e segue confrontando com Residencial Vila Nobre, com o rumo 21º10'39"-SW, na distância de 36,37m; deflete à direita rumo 82º57'31"-NW, na distância de 109,98m, confrontando com Augusto Francisco dos Santos; deflete à esquerda rumo 84º15'20"-NW, na distância de 100,17m, confrontando com Augustinho Francisco dos Santos; deflete à esquerda rumo 31º28'39"-SE, na distância de 84,15m, confrontando com Parte "A"; deflete à direita rumo 38º31'21"-SW, na distância de 233,74m confrontando com Parte "A"; deflete à esquerda rumo 31º14'00-SE, na distância de 449,59m, confrontando com Rodovia Jarbas de Moraes SP-561; deflete à esquerda e segue rumo 15º11'53"-SE, confrontando com a Rodovia Jarbas de Moraes, até a distância de 196,78m; deflete mansamente à direita e segue com rumo 15º05'07"- SE, confrontando ainda com a referida Rodovia, até a distância de 196,58m; deflete mansamente à direita e segue com rumo 14º50'34"-SE, até a distância de 70,66m; deflete mansamente à esquerda e segue rumo 17º38'48"-SE, até a distância de 165,72m, até encontrar o alinhamento predial da Rua João Pessoa do Conjunto Habitacional "José Antonio Caparroz Bogáz"; deflete à esquerda e segue com o rumo 14º50'54"-SE, na distância de 827,95m, margeando a Rodovia Jarbas de Moraes, encontrando o córrego do Açude; deflete à direita, ultrapassando a rodovia Jarbas de Moraes e segue com o rumo à 48º05'59"-SW, acompanhando o Veio do referido córrego acima, numa distância radial de 171,09m; deflete à direita e segue ainda margeando o Córrego do Açude, até o ponto cuja radial tem o rumo de 81º47'34"-NW, na distância de 228,49m; deflete à esquerda e segue ainda margeando o referido córrego até encontrar o cruzamento do mesmo com a Estrada Municipal que demanda Jales ao Córrego do Matão, cuja radial tem o rumo de 86º51'18"-NW e distância de 224,55m; deflete à direita confrontando com terras de Quem de Direito com o rumo 75º19'19"-NW, na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

distância de 87,02m; deflete à esquerda ultrapassando a Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), com o rumo de 61º24'26"-SW, na distância de 120,10m; segue o mesmo rumo confrontando com Valdecir Rotundo Furlan com os seguintes rumos e distâncias: 61º24'26"-SW, na distância de 199,44m; 61º30'27"-SW, na distância de 243,42m; onde encontra com área de Mauro Mandarini, com os seguintes rumos e distâncias: 61º30'27"-SW, na distância de 229,97m; 61º54'39"-SW, na distância de 336,22m; 61º07'35"-SW, na distância de 115,87m; 61º47'32"-SW, na distância de 35,84m; deflete à esquerda confrontando com o prolongamento da Rua Suécia com os seguintes rumos e distâncias: 25º14'39"-SE, na distância de 60,64m; 31º31'28"-SE, na distância de 38,40m; 47º57'01", na distância 60,50m; 53º38'10"-SE, na distância de 11,22m; 50º36'09-SE, na distância de 138,72m; 45º33'24"-SE, na distância de 40,57m; 22º27'26"-SE na distância de 19,20m, onde encontra com área da TELESP; deflete à direita e segue confrontando com a TELESP com o rumo de 74º30'10"-SW, na distância de 50,04m; deflete à esquerda confrontando com a mesma com o rumo 14º47'46"-SE, na distância de 50,06m; deflete à esquerda confrontando com a mesma com o rumo 74º48'08"-NE, na distância de 50,11m; deflete à direita confrontando com a Rua Suécia com rumos e distâncias: 13º03'10"-SE, na distância de 63,13m; 19º15'01"-SE, na distância de 20,92m; deflete à direita e segue divisando com Ronaldo de Mori com o rumo de 46º55'-SW, até a distância de 190,50m, deflete à esquerda confrontando com o mesmo, na distância de 74,90m; segue o mesmo alinhamento ultrapassando a linha férrea na distância de 28,69m; onde encontra o ponto inicial mencionado no início deste roteiro, com área total de 18.658.111,185,76 m², ou 1.865,811,118576 ha, ou 770,996,3299 alqs.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.235, de 21 de outubro de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar inscritos no exercício de 2019 e anteriores e despesas empenhadas no exercício de 2020 e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, os Órgãos e Unidades Orçamentarias do Poder Executivo, poderão cancelar, parcial ou integramente, empenhos de restos a pagar inscritos até o exercício de 2019, até 31 de outubro de 2020, e despesas empenhadas no exercício de 2020 não processadas e ou processadas conforme detalhamento a seguir:

Parágrafo Único. O cancelamento deverá ser aplicado somente nos seguintes casos:

a. Em empenhos globais ou de estimativa, onde houver saldos residuais não utilizados dentro da vigência contratual;

b. Saldos residuais de empenhos ordinários cujos bens ou serviços não foram totalmente ou parcialmente entregues;

c. Saldos residuais decorrentes de Termos de Parcelamento Administrativo;

d. Empenhos vinculados aos Convênios que tenham sua execução concluída;

e. Empenhos cancelados por determinação Judicial;

f. Demais empenhos de restos não processados, mediante justificativa;

g. Empenhos processados que mantém saldo residual nos "restos a pagar" nos anos de 2019 e anteriores;

h. Empenhos não processados no ano de 2020 com saldo de parcelas a excecutar em 2021 ou cujos produtos e ou serviços não foram entregues/executados no ano de

2020.

i. Empenhos em duplicidade devidamente caracterizados e justificados.

Art. 2.º Eventuais pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constante da Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade, sendo que o pagamento somente será efetuado após reconhecimento da dívida pelo Órgão requisitante do bem ou serviços.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.257, de 04 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 4.961 do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 870.073,07 (oitocentos e setenta mil e setenta e três reais e sete centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
22	**04.122.0002.2002.0000**	**Manutenção do Gabinente do Prefeito**	**R$ 1.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 01 02 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
34	**04.122.0002.2003.0000**	**Manutenção da Junta do Serviço Militar**	**R$ 400,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
121	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 3.840,04**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
126	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 150.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceitos – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
140	**04.122.0002.2358.0000**	**Concessão de Cestas Básicas a Aposentados/Pensionistas**	**R$ 164.400,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
147	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Órgãoes Estaduais e Federais**	**R$ 662,36**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceitos – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
167	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 5.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
168	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 33.358,21**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceitos – Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
172	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 76.038,40**

	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
182	**28.843.0002.0010.0000**	**Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo**	**R$ 201.488,65**
	4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 06 01	**SECR. MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMBIENTE**		
193	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e**	**R$ 2.541,35**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 02	**ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**		
273	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 6.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
280	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 1.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanência	F.R.: 0 01 00
	02	Transferência e Convênio Estaduais-Vinculados	
	220 000	Ensino Fundamental	
312	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 3.625,18**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Ensino Infantil - Creche	
02 08 01	**SECRETARIA MUN. DE ESP., CULT. E TUR.**		
367	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 14.747,69**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Saúde – Geral	
759	**04.122.0010.2024.0000**	**Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo**	**R$ 30.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 05 00
	05	Transferencias e Convênios Federais - Vinculados	
	312 202	Saúde – Geral	
02 09 01	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E HABIT.**		
423	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Servi**	**R$ 2.921,25**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
446	**15.451.0013.1298.0000**	**Tac e Recomendações do Ministério Público e Determinações**	**R$ 10.000,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
453	**15.451.0013.1300.0000**	**Pavimentação, Recapeamentos e Sistema de Drenagem**	**R$ 77,42**
	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 02 00
	02	Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados	
	100 000	Geral	
459	**15.451.0013.2294.0000**	**Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos**	**R$ 157.413,30**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 336	CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	
02 10 00	**SEC. MUN. DE SAÚDE**		
469	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde – Geral	
472	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 2.559,22**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R: 0 01 00

	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
522	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – Custeio**	**R$ 1.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade AMB	
559	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde –Custeio**	**R$ 500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde- Convênios/entidades	
Suplementação (+)			**R$ 870.073,07**

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
27	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -1.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 01 02 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
36	**04.122.0002.2003.0000**	**Manutenção da Junta do Serviço Militar**	**R$ - 400,00**
	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
87	**15.451.0013.2007.0000**	**Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito**	**R$ -90.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
90	**15.451.0013.2007.0000**	**Manutenção dos Serviço e Ações de Trânsito**	**R$ -140.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	400 000	Trânsito	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
102	04.122.0002.2008.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	**R$ -7.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
104	04.122.0002.2008.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	**R$ -35.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
145	04.122.0072.2357.0000	Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais	**R$ - 23.000,00**
	3.3.90.30.000	Material de Consumo	F. R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 02 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS-FEB			
151	04.122.0072.2005.0000	Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros -FEB	**R$ -15.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Especial Bombeiro	

156	**04.122.0072.2005.000**	**Manutenção do Fudo Especial de Bombeiros - FEB**	**R$ -20.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 337	FEB – Fundo Especial Bombeiro	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
175	04.123.0002.2011.0000	Manutenção da Secretaria Muncipal da Fazenda	**R$ - 5.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
181	**28.843.0002.0010.0000**	**Parcelamento da Dívida Pública**	**R$ - 15.185,09**
	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
183	**28.846.0002.0011.0000**	**Precatórios Judiciais**	**R$ - 60.000,00**
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
184	**28.846.0002.0011.0000**	**Precatórios Judiciais**	**R$ -200.000,00**
	4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
762	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ -73,80**
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais- Vinculados	
	312 202	Aux. Financ. LC 173/20 – Art.5°, II "b"	
02 06 01 SECR. MUN. AGR. PEC, ABAST. E MEIO AMB			
209	18.541.0004.2108.0000	Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	**R$ -80.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 05 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
758	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secr. Munc. de Agricultura, Pecuária e Ab.**	**R$ -29.926,20**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
	05	Transferências e Convênios Federais- Vinculados	F.R.Grupo: 0 05 00
	312 202	Aux. Financ. LC 173/20 Art.5º, II, "b"	
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
287	12.361.0005.2076.0000	Operacionalização da Merenda Escolar	**R$ -1.000,00**
	3.3.90.51.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 332	Merenda- Tesouro	
02 08 01 SECRETARIA MUNC. DE. ESP, CULT. E TUR.			
401	27.812.0010.1296.0000	Construção, Reforma e Adequação da Infraestrutura	**R$ -2.133,33**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
412	**27.812.0010.2346.0000**	**Manutenção de Atividades Esportivas**	**R$ -46.500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SEC. DE OBRAS, SERV. PUBL. E HABIT.			
419	15.122.0013.2067.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Ser.	**R$ -10.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.RGrupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
430	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Ser.**	**R$ -10.777,23**
	4.4.90.52.00	Equioamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	120 000	Alienação de Bens	
431	**15.122.0013.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ - 5.000,00**

	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
434	**15.122.0013.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ -5.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
438	**15.451.0013.1014.0000**	**Execução de Obras Públicas Urbanas**	**R$ -77,42**
	4.4.90.93.00	Indenização e Restituições	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	100 000	Geral Total	
461	**15.451.0013.2294.0000**	**Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos**	**R$- 65.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	140 000	Royalties da Exploração do Petróelo e Gás	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
497	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde-CUSTEIO**	**R$ -500,00**
	3.3.70.41.00	Contribuições	F.R.Grupo: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federias-Vinculados	
	301 0004	Saúde Bucal (SB)	
505	**10.301.0027.2353.000**	**Ações de Saúde - CUSTEIO**	**R$ -500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviçõe de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federias- Vinculados	
	301 000	Atenção Básica – Convênnios/entidades/fundo	
566	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - CUSTEIO**	**R$ -1.000,00**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde- Convênios/entidades	
567	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde- CUSTEIO**	**R$ -500,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde- Convênios/entidades.	
Anulação (-)			**- R$ 870.073,07**

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.258, de 04 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar recursos do Orçamento Vigente de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9.º, da Lei nº. 4.883 de 10/07/2019, orçamento fiscal e de seguridade social, para o exercício de 2020:

DECRETO:

Art. 1.º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 4.883, de 10 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Anexo

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
Ficha:16	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**800,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-P	
Ficha:21	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**800,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:23	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**800,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 00 SECRETARIA MUN. DE . PLAN. DESENV. ECON. E MOBILID.URBANA			
Ficha:73	15.122.0013.2006.0000	DESENV. DO PLANEJ. URBANO	**2.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
Ficha:99	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**3.000,00**
	3.2.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-P	
Ficha:103	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**13.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:106	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**4.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha: 121	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMNISTRATIVA	**22.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA	
Ficha:125	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**50.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:128	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**22.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:143	04.122.0072.2357.0000	APOIO Á MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO	**9.0000,00**
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T.	
Ficha:146	04.122.0072.2357.0000	APOIO Á MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO	**31.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:147	04.122.0072.2357.0000	APOIO Á MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO	**1.250,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:148	04.122.0072.2357.0000	APOIO A MANUTENÇÃO DE ÓRGAÕ	**16.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:150	04.122.0072.2357.0000	APOIO Á MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO	**1.715,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM.	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:162	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO AMINISTRATIVA	**177.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA.	
Ficha:163	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**3.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:166	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**25.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA	
Ficha:171	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**15.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01 SECR. MUN. AGR., PEC.,ABAST., E MEIO AMB.			
Ficha:189	18.122.0004.2012.0000	DESENVOL. DO AGRON. ABASTECIMEN.	**5.000,00**

	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕS E RESTITUIÇÕES	
Ficha:195	18.122.0004..2012.0000	DESENV. DO. AGRON, ABASTECIM.	**16.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA. EDUC. BÁSICA			
Ficha:243	12.365.0005.2013.0003	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**120.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:248	12.365.0005.2014.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FIXA	**239.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:251	12.365.0005.2014.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**10.000,00**
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T.	
Ficha:253	12.365.0005.2014.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**147.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Ficha: 265	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**7.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:266	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**3.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 269	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**144.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA	
Ficha: 272	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**43.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:323	12.365.0005.2017.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO N.	**23.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESPO., CULT. E TUR.			
Ficha:369	04.122.0010.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	**2.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
Ficha:418	15.122.2067.0000	DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO URBANO	**17.000,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -P	
Ficha:420	15.122.0013.2067.0000	DESENV. DO. PLANEJAMENTO. URBANO	**2.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA	
Ficha:425	15.122.0013.2067.0000	DESENV. DO PLANEJ. URBANO	**23.000,00**
	3.3.90.46.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha:462	15.451.0013.2294.0000	DESENV. DO PLANEJ. URBANO	**3.640.00**
	3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:491	10.301.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**337.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS	
Ficha:493	10.301.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**22.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:494	10.301.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**51.000,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - P	
Ficha:495	10.301.0027.2383.0000	GESTÃO SAÚDE	**11.000,00**
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T.	
Ficha:496	10.301.0027.2383.0000	GESTÃO SAÚDE	**45.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA	
Ficha:506	10.301.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**110.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:555	10.305.0027.2353.0000	GESTÃO SAUDE	**4.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Ficha:589	08.122.0015.2073.0000	GESTÃO SOCIAL	**1.000,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - P	
Ficha 596	08.122.0015.2073.0000	GESTÃO SOCIAL	**23.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Ficha:671	04.122.0026.2061.0000	DIVULGAÇÃO OFICIAL E SOCIAL	**1.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:673	04.122.0026.2061.0000	DIVULGAÇÃO OFICIAL E SOCIAL	**10.000,00**
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF.	
Ficha:674	04.122.0026.2061.0000	DIVULGAÇÃO OFICIAL E SOCIAL	**2.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Acréscimo (+)			**R$ 1.819.005,00**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 00 SECRETARIA MUN. DE PLAN. DESENV. ECON. E MOBILD. URBANA			
Ficha:64	15.122.0013.2006.000	DESENVOLVIMENTO DO PLANEJ. URBANO	**-50.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
Ficha:82	15.451.0013.1237.0000	DESENVOLVIMENTO. DO PLANEJ. URBANO	**-10.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:89	15.451.0013.2007.0000	DESENVOLVIMENTO DO PLANEJ. URBANO	**-32.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:95	15.451.0013.2007.0000	DESENVOLVI. DO PLANEJ. URBANO	**-10.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM.	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
Ficha:97	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**-100.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:129	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**-10.000,00**
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER.	
Ficha: 134	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**-1.715,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.	
Ficha:141	04.122.0072.2357.0000	APOIO Á MANUTENÇÃO DE ORGAO	**-100.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:145	04.122.0072.2357.0000	APOIO Á MANUTENÇÃO DE ORGAO	**-1.250,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:183	28.846.0002.0011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**-150.000,00**
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01 SECR. MUN. AGR, PEC., ABAST. E MEIO AMB			
Ficha:213	18.541.0004.2108.0000	DESENV. DO AGRON, ABASTECIMEN.	**-30.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 FUNDEB - FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BASICA			
Ficha:234	12.361.0005.2013.0001	DESENV. DO ENSINO N.	**-16.000,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS –P.	
Ficha:236	12.361.0005.2013.0001	DESENV. DO ENSINO N.	**-200.000,00**
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS D.	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Ficha:284	12.361.0005.2076.0000	DESENV. DO ENSINO N.	**-300.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:319	12.365.0005.2017.0002	DESENV. DO ENSINO N.	**-300.000,00**
	3.1.91.11.00	VENCIMENTOS DE VANTAGENS FIXA	
Ficha:325	12.365.0005.2017.0002	DESENV. DO ENSINO N.	**-40.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS	
Ficha:327	12.365.0005.2017.0002	DESENV. DO ENSINO N.	**-64.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E HABIT			
Ficha:457	15.451.0013.2294.0000	DESENV. .DO PLANEJ. URBANO	**-3.640,00**

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:513	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**-300.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXA	
Ficha:517	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAUDE	**-100.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA	
Reduções (-)			**- R$ 1.819.005,00**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.261, de 11 de novembro de 2020.

Inclui servidora no Decreto nº. 7.983, de 15/01/2020, que promove servidores da administração.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 91/2020, de 11 de novembro de 2020, da Divisão de Recursos Humanos, encaminhando despacho da Procuradoria Geral do Município, Processo nº. 11259, de 25/08/2020, deferindo o direito à promoção horizontal, em uma referência da Servidora ELISANGELA APARECIDA NUCCI SILVA, Agente de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o art. 13, inciso I, § 1.º e 3.º c/c art. 14 e seu Parágrafo único, da Lei nº. 1.392 de 17 de dezembro de 1984;

DECRETO:

Art. 1.º Fica promovido horizontalmente, por merecimento, em uma referência, com efeito retroativo à 1º/01/2020, os servidores que completaram até aquela data, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: ELISANGELA APARECIDA NUCCI SILVA, Agente de Educação Infantil, Referência 01, 01/08/2016.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em prontuários, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.297, de 08 de dezembro de 2.020.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica aberto na contabilidade do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.850.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Cinqüenta Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada (01) R$ 1.850.000,00

Art. 2.º A suplementação que se refere o artigo anterior será coberta com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS

3.1.90.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários (11) R$ 800.000,00

0927100162.063000 – SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (61) R$ 100.000,00

3.3.91.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais – Intra Orçamentária (71) R$ 150.000,00

9999799990.001000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência (75) R$ 800.000,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.313, de 22 de dezembro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, para os fins que especificam.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil), destinados a suprirem dotações insuficientes do orçamento corrente.

01 - PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 13 20.000,00

Art. 2.º O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO– CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil Ficha 02 20.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.315, de 28 de dezembro de 2020.

Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando a Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com alterações dadas pela Lei Municipal nº. 3.698, de 07 de janeiro de 2010;

Considerando a necessidade de recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista a substituição de alguns dos seus membros.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeadas as pessoas abaixo especificadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: VALÉRIA ALTIMARI ALONSO

Suplente: ADRIANA FELICIANO MEROTTI

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: RUBIA CARLA DE PAULA PIRANI

Suplente: ALINE ALVES DE OLIVEIRA

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS

Suplente: DANIELA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA NUNES

IV - Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo:

Titular: DELCIO JOSÉ MIORINI

Suplente: MARIA ODETE CUSTÓDIO

V – Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: SILVANA LICIA PEREIRA DOS SANTOS

Suplente: ROSANA MORAES PIVOTO

VI – Representantes de entidades não-governamentais:

a) Titulares:

1) Representante da AACAJ – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales: ANA PAULA MODA

2) Representante da APAE – Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais de Jales: LARISSA PARRA

3) Representante da SACRA – Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense:

CLEIA DIAS

4) Representante CORECA – Consórcio Regional da Criança e do Adolescente:

LARISSA LANDULFO DOS SANTOS

5) Representante da Associação dos Amigos do Projeto Guri:

CRISTIANE CASSIA BONUTTI BELETTI

b) Suplente:

1) Representante da APAFUJ – Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales:

BISMARK JUN ITI KUWAKINO

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.316, de 29 de dezembro de 2020

Que altera o Anexo I – Modelo da Proposta e Anexo II – Modelo do Plano de Trabalho, referente ao Decreto Municipal nº 7.105 que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando a necessidade de adequação das informações relevantes nos modelos propostos no decreto.

DECRETO:

Art. 1.º O Anexo I – Modelo da Proposta passa a vigorar, com a seguinte redação:

.....

ANEXO I

PROPOSTA DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

DO TIPO DE PARCERIA:

( ) Colaboração

( ) Fomento

DA AÇÃO:

( ) Serviço

( ) Projeto

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone/Fax:
E-mail:
Site:

DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE/OSC:

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-mail:

DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA DE TRABALHO: Nome:
Cargo/Função:
Formação Profissional:
Nº do Órgão de Classe:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-mail:

II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

( )
Famílias ( )
Idoso
( ) Crianças e Adolescentes
( ) Pessoa com Deficiência
( ) População de Rua/Migrante
( ) Outros

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

IV- PRAZO DE EXECUÇÃO:

V – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

VI – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE E DA PROPOSTA DE TRABALHO:

VII - JUSTIFICATIVA:

VIII - OBJETIVOS:
Objetivo Geral:
Objetivos Específicos:

IX – QUADRO DE METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:

Meta	Etapa	Especificação das Ações/Atividades	Metodologia	Prazo de Execução

X – INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS:

Ações/Atividades	Indicadores de Resultados Quantitativos e Qualitativos	Indicadores de Impactos Quantitativos e Qualitativos

XI- PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Ações/Atividades	Indicadores de Resultados e Impactos Quantitativos e Qualitativos	Meio de Verificação

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS:

Ações/Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

XIII - QUADRO RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO CONTRATADOS PELA ENTIDADE/OSC:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício

XIV - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Valor Total		
	Municipal	Estadual	Federal
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R$		
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R$		
RECURSOS HUMANOS	R$		

MATERIAL DE CONSUMO	R$		
TOTAL GERAL	R$		

XV - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE:

Natureza da Despesa	Valor Total
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R$
RECURSOS HUMANOS	R$
MATERIAL DE CONSUMO	R$
TOTAL GERAL	R$

Jales – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pela Proposta

.....

Art. 2.º O Anexo II – Modelo do Plano de Trabalho passa a vigorar, com a seguinte redação:

.....

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

DO TIPO DE PARCERIA:

( ) Colaboração

( ) Fomento

DA AÇÃO:

( ) Serviço

( ) Projeto

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone/Fax:
E-mail:
Site:

DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC/ENTIDADE:

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-mail:
Data do início do mandato:
Data do término do mandato:

DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO: Nome:
Cargo/Função:
Formação Profissional:
Nº do Órgão de Classe:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-mail:

II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

( )
Famílias ( )
Idoso
( ) Crianças e Adolescentes
( ) Pessoa com Deficiência
( ) População de Rua/Migrante
( ) Outros

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO:

V – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

VI - JUSTIFICATIVA:

VII - OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

VIII – QUADRO DE METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:

Meta	Etapa	Especificação das Ações/Atividades	Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade

IX – METODOLOGIA DAS METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:

Meta1:
Etapa1:
Atividade 1:
Metodologia:
Recursos Humanos:
Materiais:
Equipamentos:

X – INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS:

Ações/Atividades	Indicadores de Resultados Quantitativos ou Qualitativos	Indicadores de Impactos Quantitativos ou Qualitativos

XI- PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Ações/Atividades	Indicadores de Resultados e Impactos Quantitativos e Qualitativos	Meios de Verificação

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS:

Ações/Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

XIII- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/Atividades	Horário	Dia Semana				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

XIV - QUADRO RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO CONTRATADOS PELA ENTIDADE/OSC:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício

XV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Valores		
	Municipal	Estadual	Federal
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R$		
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R$		
RECURSOS HUMANOS	R$		
MATERIAL DE CONSUMO	R$		
TOTAL GERAL	R$		

XIV - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE:

Natureza da Despesa	Valor
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R$
RECURSOS HUMANOS	R$
MATERIAL DE CONSUMO	R$
TOTAL GERAL	R$

XIV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

COFINANCIAMENTO MUNICIPAL												
Natureza da Despesa	**1º Mês**	**2º Mês**	**3º Mês**	**4º Mês**	**5º Mês**	**6º Mês**	**7º Mês**	**8º Mês**	**9º Mês**	**10º Mês**	**11º Mês**	**12º Mês**
Serviço de Terceiro- PF												
Serviço de Terceiro- PJ												
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
TOTAL												
COFINANCIAMENTO ESTADUAL												
Natureza da Despesa	**1º Mês**	**2º Mês**	**3º Mês**	**4º Mês**	**5º Mês**	**6º Mês**	**7º Mês**	**8º Mês**	**9º Mês**	**10º Mês**	**11º Mês**	**12º Mês**
Serviço de Terceiro- PF												
Serviço de Terceiro- PJ												
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
TOTAL												
COFINANCIAMENTO FEDERAL												
Natureza da Despesa	**1º Mês**	**2º Mês**	**3º Mês**	**4º Mês**	**5º Mês**	**6º Mês**	**7º Mês**	**8º Mês**	**9º Mês**	**10º Mês**	**11º Mês**	**12º Mês**
Serviço de Terceiro- PF												
Serviço de Terceiro- PJ												
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
TOTAL												

XVIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura do Município de Jales - SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento

_____ _____
Local e Data OSC

XIX – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVADO
( ) REPROVADO
( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

_____
Local e data Comissão de Seleção

_____
Local e data Administração Municipal

.....

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.317, de 29 de dezembro de 2020.

Que dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando requerimento protocolado sob nº. 11631/2020-GER de 01/09/2020, solicitando a permissão de uso, gratuita e a título precário, de uma área localizada na Rua Montana, s/n, anexo ao Bairro Jardim Estados Unidos, nesta Cidade;

Considerando que o artigo 99, § 3.º, da Lei Orgânica do Município de Jales, confere ao Poder Executivo a prerrogativa de autorizar permissão para a utilização de qualquer bem público, a título precário, e por Decreto;

DECRETO:

Art. 1.º Fica autorizado a Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ, CNPJ nº. 01.959.365/0001-00, permissão de uso, onerosa e a título precário, do Ginásio de Esportes Vera Lúcia Maldonado, localizado na Rua Montana, s/n, anexo ao Bairro Jardim Estados Unidos, nesta Cidade.

§ 1.º A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 2.º A permissão de uso é dada a título excepcional por prazo de 02 (dois) anos, prorrogável sucessivamente por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Art. 2.º A presente permissão de uso poderá ser restituída ao Município a qualquer tempo, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ou em caso de reclamações de terceiros, sobre o descumprimento das condições impostas neste Decreto.

Art. 3.º A Fazenda Pública do Município de Jales não se responsabiliza, administrativa e civilmente, por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros decorrentes do uso da área permitida por este Decreto.

Art. 4.º A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar a lavratura do Termo de Permissão para os devidos efeitos.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Comunicados

Ata da 23ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – Comtur Jales

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte, às 17h30min, em segunda convocação, no Pesqueiro Ranchão, Zona Rural, Córrego do Café, estrada municipal do coqueiro Jales a Urânia, 800 mts distante da rodovia vicinal Osório Donda, neste município, estado de São Paulo, reuniram-se os membros do COMTUR: Luiz Carlos Gonzaga (Turismo), Weber Katsumi Kitayama (Educação-Fatec), Aldemir Alves de Morais (Agências de Viagem),Sergio Yoshimi Nishimoto (Agronomia), Adriana Colombo(Turismo Rural –Fatec) e Antônio Paulo dos Santos Quintela (Idosos) e Luiz Carlos Rosa Perez (Restaurante e Bares). Infelizmente os Conselheiros: José Carlos Albanez, Gláucia Alvarez Tonin e Leandro Rocca Lima, não puderam estar presentes. A escolha deste local para realizar esta reunião foi por se tratar de um ambiente aberto e arejado, também foi tomado todos o cuidados no distanciamento entre os participantes. Os presentes estavam usando máscaras e foi disponibilizado álcool gel e álcool etílicos 70% na desinfecção das mãos. Tudo isso atendendo as normas de saúde com relação a prevenção da covid19. A Reunião foi declarada aberta pelo Presidente Weber Katsumi Kitayama, que agradeceu a presença dos senhores (as) conselheiros(as), bem como a presença dos convidados, membros participantes do Curso de Turismos Rural realizado durante este ano em nosso município(Paulo Eduardo Buso, Marilu Vieira, Benedito Romildo dos Santos e Sidinei José Wick. E solicitou ao atual secretário executivo, Luiz Carlos Gonzaga a realizar a leitura da ata da ultima reunião de 29/06/2020(22ª Reunião do Comtur)., mas a pedido de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

todos e para apressar a reunião, esta leitura foi dispensada, apenas feito comentário resumido dos assuntos tratados naquela reunião. Foi apresentado a primeira Pauta do Dia: A recondução do mandato do presidente Weber K. Kiyatama por mais um ano(vencido em 07/08/2020), pois conforme Inciso I do Art 1º da Lei 4.890/2019, o mesmo será reconduzido por mais uma ano na presidência do Comtur. No entanto o mesmo manifestou o desejo de continuar apenas até o dia 31/12/2020, ficando assim para o novo prefeito indicar aos membros do comtur o próximo presidente, todos concordaram com a proposta apresentada. Também voltou a função normal de Secretário Executivo do Comtur o Sr. Luiz Carlos Gonzaga Exonerado em 15/08/2020, por motivos de participação a campanha politica, candidato a Vereador e que foi readmitido ao quadro da prefeitura, na mesma função(Diretor de Desenvolvimento Turístico), conforme Portaria nº 753/2020 de 16/11/2020. Foi passado aos presentes as informações sobre o preenchimento da Plataforma de Ranqueamento do Mit, entregue dentro do prazo em 04/09/2020. Continuando a Pauta do Dia, Foi informado a situação das Obras com recursos do Mit: Teatro Municipal (Mit-096/2019)- Valor do Convênio R$ 749.974,56, VR. Pago R$ 163.000,00, serviço executado de 75% e medição realizada de 55%. Terminal Rodoviário Mit 193/2019, VR. do Convênio R$ 277.667,99, VR. Pago R$ 122.500.,00, serviços executados de 80%. Continuando a Pauta foi Informado aos membros sobre o sucesso do curso de Turismo Rural, encerrado no inicio deste mês, com 16 participantes onde aproximadamente oito propriedades estarão se preparando para receber visitação no próximo anos. Foi passado a palavra para que os quatros produtores que fizeram o curso desse seus testemunhos, todos foram unânimes em afirmarem o quanto aprenderam com o curso e que vão procurar por em prática tal conhecimentos. Muitos tópicos foram discutidos com relação ao futuro do turismo em nosso município, principalmente neste momento de transição politica, onde a partir de Janeiro de 2021 teremos novo prefeito e nova equipe administrativa. O conselheiro Luiz Carlos Perez, representando o Sindicatos dos Restaurantes e Hotéis alegou a necessidade de uma atenção especial ao setor turístico de Jales e que em outras épocas Jales tinha muito mais destaque na região nesse segmento, comentou sobre a reforma da rodoviária, levantando alguns problemas existentes e a necessidade de reverter e corrigir essas falhas, falou também da necessidade de nosso município associar à Amitesp (Associação dos Prefeitos dos Municípios Turísticos do Estado de São Paulo), dado a importância desta associação na luta pelo fortalecimento do turismo no interior paulista. O presidente Weber até sugeriu entrar com um pedido aos vereadores para indicação ao executivo quanto essa adesão. O Conselheiro Aldemir Sales de Moraes, alegou que tinha até convidado o Prefeito Eleito Luiz Henrique Moreira e a sua vice prefeita Marinilda, no sentido de cobrar a continuidade do apoio e melhoria neste segmento do Turismo em nosso Município, principalmente no Turismo Rural, mas infelizmente não foi possível a presença dos mesmos, por estarem em outra reunião. Vários outros, se manifestaram em diversos assuntos pertinentes, mas não relevantes e em seguidas encerramos a presente sessão ordinária do mês de dezembro de 2.020 e assim nada mais havendo a apresentar foi lavrada por mim, Luiz Carlos Gonzaga. Após a leitura foi deliberada e aprovada por todos os presentes anexando-se a lista de presença do COMTUR.

Jales (SP), aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte(2.020).

Weber Katsumi Kitayama	Luiz Carlos Gonzga
Presidente do Comtur	Secretário Executivo

23ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Local: Restaurante e Pesqueiro Ranchão - Cor.do Café - Jales -sp
Data : 22 de Dezembro de 2020

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
1	Weber Katsumi Kitayama	FATEC-Educação	
2	Luiz Carlos Gonzaga	Prefeitura-Turismo	
3	Adriana de Souza Colombo	FATEC-Turismo/Agroturismo	
4	Ademir Sales de Moraes	Agência de Viagens-Turismo	
5	Sérgio Yoshimi Nishimoto	Agronomia	
6	Antonio Paulo dos Santos Quintela	CIEV-Idosos	
7	Luiz Carlos Rosa Perez	Restaurantes e Bares	
8	José Carlos Albanezes	Associação de Feirantes	ausentes
9	Gláucia Alvarez Tonin	Meio Ambiente	ausentes
10	Leandro Rocca Lima	Associação Comercial	ausentes
11			
12	Convidados - Curso Turismo		
13	Paulo Eduardo Buso	Estância Buso	Buso
14	Marilu Vieira	Morangos Primavera	
15	[illegible]	Estância Gavião Sourado	
16	[illegible]	Pesqueiro e Rest Colina	Sidinei José Wick
17	Horacio Cardoso da Silva Junior	Pesqueiro Ranchão	
18			

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.01.00	IRRF-Folha Pagto-Principal	3.434.976,32	363.911,67	3.798.887,99
1113.03.4.1.01.00	IRRF-Serviços de Terceiro-Principal	88.909,57	24.235,11	113.144,68
1118.01.1.1.01.00	IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano	13.617.147,85	714.977,83	14.332.125,68
1118.01.4.1.01.00	ITBI - Principal	1.806.673,56	310.423,83	2.117.097,39
1118.02.3.1.01.00	ISS - Principal	3.790.393,58	432.501,04	4.222.894,62
1118.02.3.1.02.00	ISS - Simples Nacional - Principal	2.777.007,52	329.221,19	3.106.228,71
1128.01.1.1.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Principal	135.083,90	430,08	135.513,98
1128.01.9.1.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Principal	633.984,15	27.458,70	661.442,85
1128.02.9.1.01.00	Emolum/Custas Process Administ (Taxa Prest.Serv)	143.246,45	11.584,60	154.831,05
1128.02.9.1.02.00	Taxas de Cemitério (Taxa Prest.Serv)	154.573,42	15.169,59	169.743,01
1138.04.1.1.01.00	Contribuição Melhoria p/ Pavimentação, Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
1218.01.1.1.01.00	Contrib Servidor Ativo-Prefeitura p/ IMPS	3.659.839,03	374.425,20	4.034.264,23
1218.01.1.1.02.00	Contrib Servidor Ativo-Câmara p/ IMPS	0,00	0,00	0,00
1218.01.1.1.03.00	Contrib Servidor Ativo-IMPS p/ IMPS	0,00	0,00	0,00
1218.01.2.1.01.00	Contrib Servidor Inativo p/ IMPS	182.682,06	21.179,69	203.861,75
1218.01.3.1.01.00	Contrib dos Pensionistas p/ IMPS	6.442,56	712,94	7.155,50
1219.99.1.1.01.00	Contrib Servidor em Auxílio-Doença p/ IMPS	28.510,63	1.920,97	30.431,60
1219.99.1.1.02.00	Outras Contribuições Sociais p/ RPPS	0,00	0,00	0,00
1220.99.1.1.01.00	Contrib P/ Custeio Iluminação Pública-COSIP	0,00	0,00	0,00
1240.00.1.1.01.00	Contrib P/ Custeio Iluminação Pública-COSIP	2.510.269,07	267.232,28	2.777.501,35
	Sub Total	32.969.739,67	2.895.384,72	35.865.124,39
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.01.00	Cota Parte- F.P.M	20.953.876,33	2.687.806,99	23.641.683,32
1718.01.3.1.01.00	Cota Parte FPM- 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01.00	Cota Parte FPM 1% - COTA JULHO	1.193.192,34	0,00	1.193.192,34
1718.01.5.1.01.00	Cota Parte - ITR	100.927,90	4.828,68	105.756,58
1718.06.1.1.01.00	ICMS DESONERAÇÃO- L.C nº 87/96	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	22.247.996,57	2.692.635,67	24.940.632,24
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.01.00	Cota Parte do ICMS	19.916.285,00	2.126.906,44	22.043.191,44
1728.01.2.1.01.00	Cota Parte do IPVA	9.963.682,36	354.783,02	10.318.465,38
1728.01.3.1.01.00	Cota Parte do IPI - MUNICÍPIOS	142.577,72	19.433,73	162.011,45
1728.01.4.1.01.00	CIDE- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.407,77	0,00	45.407,77
	Sub Total	30.067.952,85	2.501.123,19	32.569.076,04
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01.00	IPTU-Multas e Juros de Mora	95.037,58	17.112,82	112.150,40
1118.01.4.2.01.00	ITBI - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.01.00	ISS - Multas e Juros de Mora	16.209,15	1.222,14	17.431,29
1118.02.3.2.02.00	ISS - Simples Nacional - Multas e Juros de Mora	11.103,04	1.572,73	12.675,77
1128.01.1.2.01.00	Taxa Fiscalização Vig.Sanitária - Multas e Juros	2.502,09	77,11	2.579,20
1128.01.9.2.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Multas Juros	1.343,38	543,10	1.886,48
1128.02.9.2.01.00	Taxas Prestação Serviços - Multas e Juros	694,09	71,97	766,06
1138.04.1.2.01.00	Contribuição Melhoria Pavim, Guias, Sarjetas-Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1218.01.1.2.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ IMPS - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	126.889,33	20.599,87	147.489,20
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.01.00	IPTU-Dívida Ativa	950.160,89	61.609,04	1.011.769,93
1118.01.1.9.01.00	IPTU - Atualização Monetária-Dívida Ativa	57.912,12	5.901,28	63.813,40
1118.02.3.3.01.00	ISS - Dívida Ativa			

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
CONSOLIDADO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
		103.967,67	9.075,01	113.042,68
1118.02.3.9.01.00	ISS - Atualização Monetária-Dívida Ativa	8.393,94	806,78	9.200,72
1128.01.1.3.01.00	Taxa Fisc.Vig.Sanit - Dívida Ativa	6.607,80	535,06	7.142,86
1128.01.1.9.01.00	Taxa Fisc.Vig.Sanit-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	741,37	82,49	823,86
1128.01.9.3.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Dívida Ativa	53.681,66	6.489,69	60.171,35
1128.01.9.9.01.00	Taxa Lic.Func.Est.Com-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	13.720,79	3.406,35	17.127,14
1128.02.9.3.01.00	Taxas Prestação Serviços - Dívida Ativa	8.619,54	543,74	9.163,28
1128.02.9.9.01.00	Taxas Prest Serv-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	362,51	58,91	421,42
1138.04.1.3.01.00	Contribuição Melhoria Pavim, Guias, Sarjetas-Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.204.168,29	88.508,35	1.292.676,64
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.01.00	IPTU-Multas Juros de Mora da Dívida Ativa	410.519,24	34.921,86	445.441,10
1118.02.3.4.01.00	ISS - Multas e Juros de Mora-Dívida Ativa	47.796,05	4.648,60	52.444,65
1128.01.1.4.01.00	Taxa Fisc.Vig.Sanit-Multas e Juros-Dívida Ativa	3.821,33	437,85	4.259,18
1128.01.9.4.01.00	Taxa Lic.Func.Est.Com.Ind.P.Serv-Dív.Ativa-Multas/Juros	17.947,79	1.423,44	19.371,23
1128.02.9.4.01.00	Taxa Prest Serv-Dívida Ativa-Multas e Juros	2.021,61	322,88	2.344,49
	Sub Total	482.106,02	41.754,63	523.860,65
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Deduções Fundeb - FPM	-4.190.775,06	-537.561,38	-4.728.336,44
9510.00.0.0.02.00	Deduções Fundeb - ITR	-20.185,50	-965,72	-21.151,22
9510.00.0.0.03.00	Deduções Fundeb - ICMS Desonera	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.04.00	Deduções Fundeb - ICMS	-3.983.256,83	-425.381,28	-4.408.638,11
9510.00.0.0.05.00	Deduções Fundeb - IPVA	-1.992.735,25	-70.956,49	-2.063.691,74
9510.00.0.0.06.00	Deduções Fundeb - IPI	-28.515,44	-3.886,74	-32.402,18
	Sub Total	-10.215.468,08	-1.038.751,61	-11.254.219,69
Total		76.883.384,65	7.201.254,82	84.084.639,47

Jales, 30 de novembro de 2020

FLÁVIO PRANDI FRANCO
PREFEITO DO MUNICIPIO

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
CONTADOR - CRC: 1SP294869/O-8/SP

VINICIUS CAMPANHOLO PAVIM
TESOUREIRO DO MUNICIPIO